



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 927/1999.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 5/11/1999.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências.

AUTORES: JOÃO BARBA RALA CORREDATO.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 6/12/1999.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 7/12/1999.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 8/12/1999.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 15/12/1999.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 15/12/1999, SOB O Nº 2.832.

Ofício de Encaminhamento no dia 8/12/1999 sob o nº 1.093/1999/DAB*.

LEI Nº 849/1999.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 06/12/99
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 927/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 07/12/99
POR UNANIMIDADE

DECRETA

Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências.

APROVADO EM 08/12/99
POR UNANIMIDADE

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente, no período de 01 à 7 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Aleitamento Materno:

I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação dos Departamentos Municipal de Saúde, Educação, e Esportes e Cultura, nas atividades de apoio à Semana.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de 1.999.

João Barba Rala Corredato

AUTOR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Of. Nº 120/99

Sarandi, 11 de novembro de 1999.

Ciente da aprovação do Projeto de Lei nº 927/99, que decreta Instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, enviamos nosso apoio e parabenizamos esta Casa de Leis, pela defesa de tão nobre causa, que com certeza enriquecerá e valorizará o trabalho já realizado por este Departamento de Saúde no sentido de sensibilizar a todas as mulheres do valor do ato de amamentar.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. MAGID NAMI NETO
Diretor do Departamento de Saúde
e Bem Estar Social
Decreto nº 254/98
RG 1.656.381





Nº 927/99

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 927/99.
Nelson Mariano da Silva,

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re

Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 927/99, de autoria do edil **JOÃO BARBA RALA CORREDATO**, o qual Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 1999.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Vice-Presidente

Nelson Mariano da Silva,
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º Projeto de Lei nº 927/99.
o Vereador João Alberto Cardoso,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 927/99, de autoria do edil **JOÃO BARBA RALA CORREDATO**, o qual Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A- V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da
Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 1999.

Adércio Marques da Silva,
Presidente

André Rodrigues da Silva,
Vice-Presidente

João Alberto Cardoso,
Relator

